



PREFEITURA DE  
**LAJINHA**

**Lei nº 1820, de 09 de dezembro de 2024**

“Da denominação à Via Pública, localizada no Córrego São Domingos, na cidade de Lajinha, Estado de Minas Gerais e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rosendo Ambrósio de Medeiros, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajinha/MG, obedecerá às disposições desta lei.

**Art. 1º** - Denomina via pública que inicia na Rua Júlio Manoel da Silva, até a residência do Sr. Geraldo Roni Anastácio da Silva, localizada no Córrego São Domingos, na cidade de Lajinha, Estado de Minas Gerais, que passa a denominar-se "**Rua Waltair Manoel da Silva**", conforme demarcado em "amarelo" no mapa anexo.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a confeccionar placa de - identificação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 09 de dezembro de 2024.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**